

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL AO PODER EXECUTIVO

Contratante: Município de Carlos Gomes, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.187/0001-87, com sede administrativa na Avenida Padre Estanislau Holeinik, nº 689, Bairro Centro, Município de Carlos Gomes/RS, CEP: 99.825-000, neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor Hermes Antonio Paris.

Contratada: Serviços Contábeis Pedrollo Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 93.523.397/0001-87, estabelecida na Rua Olinda Watter, nº 037, Bairro Centro, Município de Erebangó/RS, CEP: 99.920-000, neste ato representada pelo seu representante legal Senhor Luiz Roque Pedrollo, portador do CPF nº 250.783.059-04 e da Cédula de Identidade nº 12/R.614.400, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente contrato que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria na área da contabilidade pública, consistindo em: Assessoramento e Consultoria Técnica Contábil e no apoio técnico administrativo nas mais diversas áreas da área contábil e fiscal, na assessoria na elaboração da Tomada de Contas Anual do Poder Legislativo Municipal, na elaboração do Relatório Circunstanciado Anual, sobre as atividades do executivo Municipal, na Elaboração dos PPA e LOA, na prévia classificação orçamentária da despesa, Na conferência dos aspectos contábeis e financeiros, na elaboração dos relatórios de Gestão Fiscal, destinados ao Tribunal de Contas do Estado e publicação na INTERNET, no MURAL e em JORNAIS, na elaboração e transmissão de dados Contábeis Consolidados ao STN – Secretaria do Tesouro Nacional, na elaboração dos Relatórios Comparativos Mensais, Bimestrais, Trimestrais, Quadrimestrais, Semestrais e Anuais, das Despesas realizadas, na Elaboração do Anexo de Metas, na

Telefone:

(54) 99275-2155
(54) 99245-0019

Av. Padre Estanislau
Holeinik Nº- 689,
Centro

Carlos Gomes / RS
CEP: 99.825-000

E-mail:
adm@carlosgomes.rs.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

análise das Prestações de Contas das Diárias e Adiantamentos de numerários concedidos, além de atuação em todos os assuntos pertinentes a contabilidade do Município.

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Cláusula Terceira: O preço justo e acertado que o município pagará à contratada será de R\$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais), mensais, pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do vencimento, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025.

Parágrafo Único: O preço indicado no caput desta cláusula poderá ser reajustado anualmente conforme variação do IGPM-FGV, acumulado.

Cláusula Quarta: O contratante poderá rescindir o presente contrato, sem que a contratada tenha direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) Requerimento de concordata ou falência da contratada;
- c) Transferência do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;
- d) Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade de ambas as partes, de acordo com o Art. 1058 e seu parágrafo único do Código Civil;
- e) O Município poderá, também, rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) A qualquer momento, rescindir o presente contrato, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas deste instrumento.

Telefone:

(54) 99275-2155
(54) 99245-0019

Av. Padre Estanislau
Holeinik Nº- 689,
Centro

Carlos Gomes / RS
CEP: 99.825-000

E-mail:
adm@carlosgomes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Cláusula Quinta: Constituem direito do contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

Parágrafo Primeiro: As despesas de locomoção até a sede da contratante serão de inteira responsabilidade da contratada. Viagens, cursos ou quaisquer outros deslocamentos a serviços ou interesse do contratante, que não sejam até a sede do mesmo, será devido ajuda de custo e/ou ressarcimento de despesas aos prepostos da contratada nos termos da legislação municipal.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ter início imediatamente após a assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: Os serviços deverão ser prestados na sede do Município, junto à Prefeitura Municipal, na sede da contratada ou onde se fizer necessário.

Parágrafo Quarto: A contratada deverá prestar os serviços objeto deste contrato no atendimento de toda a demanda do Poder Executivo que surgir na área.

Parágrafo Quinto: A contratada deverá, por seu(s) profissional(is), devidamente inscrito(s) no Conselho Regional de Contabilidade, prestar os serviços, sempre que necessário na sede do Município junto à Prefeitura Municipal, de acordo com o cronograma definido pelo Município, via telefone, e-mail, bem com sempre que solicitado, sem qualquer custo adicional.

Cláusula Sexta: A contratada é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução do objeto contratado.

Cláusula Sétima: As despesas do Município decorrente do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Parágrafo Primeiro: Resta designado como gestor do presente contrato o Secretário Municipal da Fazenda.

Cláusula Oitava: Regula-se também este contrato pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Telefone:
(54) 99275-2155
(54) 99245-0019

Av. Padre Estanislau
Holeinik Nº- 689,
Centro

Carlos Gomes / RS
CEP: 99.825-000

E-mail:
adm@carlosgomes.rs.gov.br



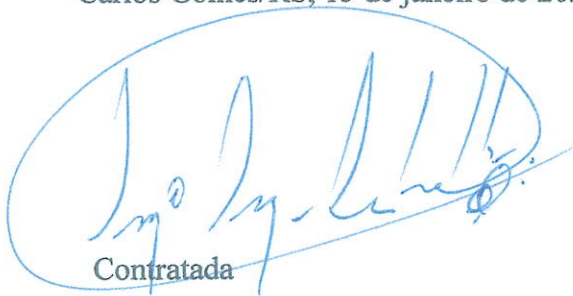
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Cláusula Nona: Fica eleito o foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir quaisquer dúvidas que do presente possam surgir.

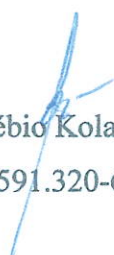
E, por estarem assim justos e acordados, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor forma que após lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Carlos Gomes/RS, 15 de janeiro de 2025.


Hermes Antonio Paris
Município de Carlos Gomes
Contratante


Contratada

Testemunhas:


1) Euzébio Kolassa
433.591.320-68


2) Fabiana Klosinski
035.715.390-10

Telefone:

(54) 99275-2155

(54) 99245-0019

Av. Padre Estanislau
Holeinik N°- 689,
Centro

Carlos Gomes / RS
CEP: 99.825-000

E-mail:
adm@carlosgomes.rs.gov.br